



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL

PREG O ELETR NICO N  019-2025 FMS

(Processo PMRP n  0071/2025-SEMAD)

O MUNIC PIO DE RONDON DO PAR , por meio do(a) Agente de Contrata o do Setor de Licita es designado(a) pela(s) Portaria(s) n  0197/2025, de 05 de Fevereiro de 2025, publicada no Di rio Oficial do Munic pios do Estado do Par  em 06/02/2025, com fulcro na Lei Federal n  14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n  123, de 14/12/2006 e suas altera es, Decreto Municipal n  0180/2023, de 21 de Dezembro de 2023 e suas altera es, Decreto Municipal n  0135/2023, de 29 de Setembro de 2023, bem como demais legisla es aplic veis   mat ria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcri o, levam a conhecimento dos interessados que realizar  licita o, na modalidade **PREG O**, forma **ELETR NICA**, tipo **MENOR PRE O POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL SA DE DE RONDON DO PAR , tendo em vista o que consta no **Processo**. O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico que promove a comunica o pela INTERNET, mediante condi es de seguran a, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autentica o em todas as suas fases.

Os trabalhos ser o conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contrata o, mediante a inser o e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a p gina eletr nica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor ter , dentre outras, as seguintes atribui es: coordenar o processo licitat rio; receber, examinar e decidir as impugna es e consultas ao edital, apoiado pelo setor respons vel pela sua elabora o; conduzir a sess o p blica na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condi es de habilita o; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando   autoridade competente quando mantiver sua decis o; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruido a Autoridade Competente e propor a adjudica o e homologa o. Na aus ncia ou impedimento do Agente de Contrata o ou Equipe de Apoio indicados, poder o atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administra o municipal, observando o princ pio da segrega o de fun es.

O Edital estar  dispon vel gratuitamente na p gina **https://www.rondondopara.pa.gov.br**, no endere o eletr nico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico**, no Portal Nacional de Contrata es P blicas – PNCP, e tamb m poder  ser obtido na sala do Setor de Licita es e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, situada à Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 14:00; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Informações através do email: cplrondondopara@yahoo.com.br ou telefone: 94 99205-6538

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo Processo Administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:** às 08:30h (horário de Brasília) do dia 21/05/2025.
- 1.3. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às 08:29h do dia 21 /05 / 2025.
- 1.4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS E SISTEMAS DE ALARMES 24 HORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 2.2 -** Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição da última.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

- 3.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br



3.3. O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou  (ao) PREFEITURA DE RONDON DO PAR  responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DAS CONDI ES PARA PARTICIPA O

4.1. Poder o participar da licita o as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licita o, atendam aos requisitos de classifica o das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletr nico provido pelo Portal de Compras P blicas, por meio do s tio **www.portaldecompraspublicas.com.br**. A participa o no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicar  na plena aceita o por parte dos interessados das condi es nele estabelecidas.

4.2. N o poder o disputar licita o ou participar da execu o de contrato, direta ou indiretamente: (art. 14 da Lei 14.133/2021);

4.2.1. autor do anteprojeto, do projeto b sico ou do projeto executivo, pessoa f sica ou jur dica, quando a licita o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.2. empresa, isoladamente ou em cons rcio, respons vel pela elabora o do projeto b sico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons vel t cnico ou subcontratado, quando a licita o versar sobre obra, servi os ou fornecimento de bens a ela necess rios;

4.2.3. pessoa f sica ou jur dica que se encontre, ao tempo da licita o, impossibilitada de participar da licita o em decorr ncia de san o que lhe foi imposta;

4.2.4. aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun o na licita o ou atue na fiscaliza o ou na gest o do contrato, ou que deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, devendo essa proibi o constar expressamente do edital de licita o;

4.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.6. pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga o do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.7. As sociedades empresariais:

4.2.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.7.2. que foram declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2.7.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.7.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

4.2.7.5. que integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.7.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.7.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.7.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3. Pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar de licitação observadas as normas do art. 15 da Lei 14.133/2021;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).



4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. O(A) Agente de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

5.3.1. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Rondon do Pará e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. Dos Recursos

5.4.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL de Rondon do Pará à Rua Gonçalves Dias nº 400, bairro Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual ou através do email: cplrondondopara@yahoo.com.br;

5.4.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc)

5.4.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

5.4.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

5.4.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

5.4.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

6.2.1. Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.2. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.3. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO.

6.3.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.3.2. **No campo “MARCA/FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas” ou quaisquer outras; exceto para contratação de serviços.**

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4.1. O preenchimento do campo **“MODELO”** da proposta eletrônica, não é obrigatória para serviços;

6.4.2. No campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas



somente informações que complementem a especificação do produto/serviço

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, contenham vícios insanáveis e que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. É vedado ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas apresentadas em valor superior ao preço referencial antes do início da fase competitiva.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

7.20. O intervalo mínimo de lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 7.27.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 7.27.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação dar encerramento à disputa do item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- 7.27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.4. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.
- 7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.29.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.
- 7.32.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação



realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por lote.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3.** Será aplicado 10 (dez) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre a desistência de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances

10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.1. O vencedor do certame terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP ou arquivo único, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial adequada, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.



10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial adequada e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.1.8. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia repográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA

10.2.1. A proposta comercial vencedora deverá ser anexada no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quando o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.2. O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



vencedores, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto. Caso isto não ocorra, o Agente de Contratação estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.

10.2.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.4. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para o ITEM/LOTE.

10.2.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue/executado para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, sem ônus adicionais.

10.2.6. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página pelo representante legal da empresa ou com e-CPF do mesmo. Deverá conter, ainda:

10.2.7. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante; exceto serviços

10.2.8. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.2.9. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.2.10. Declaração de que o preço proposto compreende todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. (Anexo IV)

10.2.11. Especificação do prazo de entrega/execução do objeto.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



porte.

10.3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.2. A critério do Agente de Contratação, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

10.3.3. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

10.4. DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

10.4.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual.

10.4.3. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



c) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; (Anexo III)

10.4.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.3.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

10.4.3.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante em tempo hábil, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3.3.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) As certidões de falência ou concordata sem prazo de validade, será considerada válida se emitida até 90 dias antes da data de apresentação documentos para habilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

Parágrafo Único: As licitantes para demonstrar a sua boa condição financeira devem observar apenas as alíneas 'a' e 'b' da Resolução CFC nº 1255/2009.

10.4.4.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação

10.4.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.4.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil:

a) Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

b) Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

10.4.4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.



10.4.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

10.4.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4.5.2. Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão

10.4.5.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

10.4.5.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.5.5 Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem já ter o licitante executado serviço da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

10.4.5.6 Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser eletrônica ou física;

10.4.5.7 Alvará Licença de Funcionamento;

a) A licitante com sede em município que o Alvará possui data de vencimento definitiva, deverão apresentar a comprovação de que o mesmo está válido para o exercício.

10.4.6. **Orientações gerais sobre a habilitação:**

I. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



propostas;

c) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, via dilig ncia, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilita o.

II. Os documentos apresentados para habilita o dever o estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, ou se a licitante for filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.6.1. As certid es ou documentos que n o apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo  rg o expedidor, dever o ter sido expedidas at  90 (noventa) dias antes da data da abertura do certame.

11. DA REABERTURA DA SESS O P BLICA

11.1 A sess o p blica poder  ser reaberta:

11.1.1. Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceita o do pre o ou dos documentos de habilita o do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n  123/2006. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Na hip tese de a sess o ser suspensa de oficio, mediante decis o judicial ou acautelat ria;

11.1.4. No caso de desconex o.

11.1.5. Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.

11.1.6. O rein cio somente poder  ocorrer mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITA O

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilita o, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitat rio ser  encaminhado   Autoridade Superior, que observado o disposto no art. 71 da Lei n  14.133, de 2021 poder :

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação e durante o seu período de vigência da proposta, a vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, conforme conveniência da administração.

13.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

13.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração pública.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

13.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo



licitante vencedor.

13.8. Na hip tese de nenhum dos licitantes aceitar a contrata o nos termos da cl usula anterior, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :

- a) convocar os licitantes remanescentes para negocia o, na ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

13.9. O presente Edital far  parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.10. Ser  designado um Fiscal para o contrato, que desempenhar  as atribui es previstas na legisla o aplic vel ao caso.

13.11. O objeto da licita o dever  ser entregue/executado, nos prazos, local e condi es previstas no Termo de Refer ncia, Anexo deste Edital e observar  as regras para recebimento definidas no Contrato, ou instrumento equivalente.

14. DA FORMA DE EXECU O/RECEBIMENTO DO SERVI O/PRODUTO

14.1. Os crit rios de execu o dos servi os e/ou fornecimento dos produtos do objeto est o previstos na Minuta do Contrato

15. DAS SUPRESS ES OU ACR SCIMOS

15.1. A Contratada obrigar-se-  a aceitar, nas mesmas condi es estabelecidas na Ordem de servi o, contrato ou instrumento equivalente, os acr scimos e supress es que se fizerem necess rios, em at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

16. DA VIG NCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vig ncia do contrato ser  at  12 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do Art. 106, da Lei 14.133/2021.

16.2. A efic cia do mesmo dar-se-  ap s a publica o resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Munic pio de Rondon do Par , na Imprensa Nacional (D.O.U) e no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP)

17. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

17.1. As obriga es da Contratada s o as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Refer ncia.

18. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

18.1. As obriga es da Contratante s o as estabelecidas na Minuta do Contrato e no Termo de Refer ncia.



19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios da fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1.1 Os Recursos orçamentários serão atendidos pela dotação: Exercício 2025 Projeto 1001.1012201042.080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e constará(ão) na Ordem de Serviço emitida pela(o) Ordenador de Despesas.

20.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

20.2.1 Os Recursos Financeiros para custear as despesas são de recursos próprios do FMS.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) adquirido(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

21.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

21.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento/serviço ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o pagamento.

21.4. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega/execução estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de serviço até **30 (trinta) dia: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos objetos contemplados na Ordem de serviço superior a **30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de serviço e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de serviço: **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de serviço : **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;

f) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de serviço. Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de serviço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de serviço e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

22.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.8.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

23.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

23.7. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.7.1. Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18. O Agente de Contratação poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação.

23.20. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

23.21. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

23.22. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

23.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

23.24. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

23.24.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.25. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

23.26. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.27. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Rondon do Pará/Pa, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.28. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (<https://rondonopara.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>).

23.29. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



alterações posteriores.

23.30. Demais condições devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência do Edital e sua planilha de quantitativo;

Anexo II – Declaração que não emprega menores;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo da proposta final readequada;

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Abril de 2025.

ALBERTO ABREU ARAUJO

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Câmeras Internas e Externas e Sistema de Alarme por 24 horas, com fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda, através de comodato, atendendo as necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará/PA.

2. DA LEGISLAÇÃO.

2.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.3. Decreto Municipal nº 180/2023, de 21 de Dezembro de 2023, dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autarquias e funcional do Município de Rondon do Pará, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.4. Para exigências deste Termo de Referência devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

a. Pregão–modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

b. Bens e Serviços Comuns–aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

c. Contratante–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação em voga tem como objetivo a prestação de serviço na instalação, implantação, ampliação, revisão, manutenção e monitoramento do sistema de câmeras de vídeo monitoramento e alarme 24 horas, conforme demanda, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e suas

unidades. Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços considerando a necessidade de atendimento as demandas das unidades requisitantes, vindo assim a ter um monitoramento diário. O uso das câmeras de segurança é extremamente importante para o monitoramento no interior e nos arredores dos prédios, e além de registrarem eventuais ocorrências, pois constantemente estarão sendo registradas todas as ações dos referidos locais, a fim de promover um ambiente seguro.

3.2. O alarme e o conjunto de equipamentos eletroeletrônicos que tem finalidade de informar a violação do local ou perímetro através de sinal sonoro visual. O monitoramento por alarme é um dos meios mais baratos e eficientes para prevenir acessos não autorizados, situações de perigo como a prática de roubo, furtos, vandalismo. Esses equipamentos possibilitam maior segurança e vigilância dos ambientes públicos resguardando o patrimônio público, a integridade dos servidores, terceirizados e do público em geral que circulam pelo local, assim como documentos, equipamentos, mobiliário e materiais diversos. Portanto o monitoramento por meio de alarme é indispensável para melhorar a vigilância e consequentemente proteger as pessoas, áreas e o patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica para atender ao fornecimento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização dos serviços em condições semelhantes às do objeto desta licitação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos, realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos;

4.4. Os pontos de monitoramento eletrônico poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais.

4.5. Será necessário para a prestação dos serviços a aquisição em comodato de no mínimo os itens listados a baixo, podendo ser acrescentadas de acordo a necessidade:

4.5.1. COMODATO das câmeras: 01 (um) DVR para cada Unidade; 01 (um) HD (suporte 15 dias de imagem, mínimo 01 T); Câmeras com infravermelho de alta resolução; Cabos e conectores.

4.5.2. COMODATO dos alarmes: 01 (uma) central monitorada com no mínimo 10 zonas; 01 (uma) sirene; 01 (um) teclado de acesso; 01 (uma) bateria; Sensores de infravermelhos; Sensores de abertura; 01 (uma) TX rádio frequência; Cabos. Ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem e monitoramento, são responsáveis pela CONTRATADA.

4.6. Realizar instalação completa dos equipamentos em conformidade com normas técnicas e de segurança;

4.7. Efetuar configuração dos dispositivos e software para monitoramento contínuo;

4.8. Garantir o funcionamento integrado entre câmeras, alarmes e sistema de monitoramento remoto;

4.9. Fornecer manual de uso e realizar treinamento básico com os responsáveis pelo acompanhamento do sistema na unidade.

4.10. A contratada deverá oferecer serviço ininterrupto de monitoramento remoto, com central de vigilância ativa 24h por dia;

4.11. Em caso de detecção de anomalias (invasão, quebra, corte de energia, etc.), a empresa deverá acionar imediatamente os contatos da contratante e/ou órgãos de segurança competentes;

4.12. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de ocorrências e funcionamento do sistema.

4.13. A contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, sem custos adicionais para a contratante;

4.14. Garantir substituição imediata de equipamentos com defeito, sem prejuízo à continuidade do serviço;

4.15. Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou aplicativo) com suporte em tempo integral (24h).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados na tabela descritiva exposta no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente iniciar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Não será aceita serviços realizados em desacordo com a Ordem de Serviço. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento dos serviços contratados, fixando prazo para sua regularização.

6.2. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária.

6.3. As despesas decorrentes para o fornecimento dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. Dotação – 2.080 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

7.2. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

7.3. Fonte do Recurso – 15001002 Receita de imposto e transf. - Saúde

8. DO PAGAMENTO.

8.1. A contratada deverá encaminhar as respectivas Notas Fiscal para o E-mail: fmsrondon@yahoo.com.br, acompanhada das comprovações de regularidade perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazenda Municipal e Estadual;

8.2. O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do

atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

8.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

8.4. A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta;

8.5. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

8.6. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores e quantitativo(s) apurado(s) pela fiscalização;

8.7. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

8.8. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos impostos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0135/2023;

8.9. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006 a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

8.11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de

inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal Nº 180/2023;

9.2. A fiscalização da execução dos contratos será designada na formalização dos contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O gestor do contrato será designado na formalização dos contratos, ao qual caberá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

Nome: LEVI ASSIS COSTA

Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: leviassiscosta@hotmail.com

Contato: (94) 99168-1026

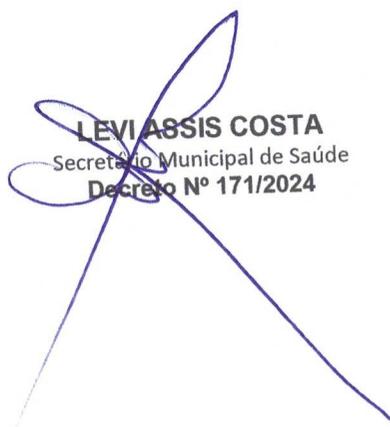


LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024

Anexo I

Item	Descrição / Alarmes	Unidade	Quant
1.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 15 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Jaderlandia. (TV. 13 DE MAIO Nº 20)	Mês	12
2.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 10 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Recanto Azul / Novo Horizonte. (R: JOSÉ FERNANDES, QD. 46, LOTES 6 E 7- BAIRRO NOVO HORIZONTE)	Mês	12
3.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 15 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Parque Elite (R. SANTO ANTONIO Nº 51).	Mês	12
4.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 13 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Centro / Bela Vista. (R. BENARDO SAYÃO S/N).	Mês	12
5.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 10 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Gusmão (R. IPANEMA S/N)	Mês	12
6.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 11 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Miranda (R. CAMETÁ, Nº23)	Mês	12
7.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 08 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Centro De Atenção Psicossocial – CAPS (R. Raimundo Cruz, 542)	Mês	12
8.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 07 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Secretaria Municipal De Saúde (R. Nossa Senhora de Fátima, 585)	Mês	12
9.	Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 02 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Endemias. (R. Castro Alves, 803)	Mês	12
Descrição / Câmeras			
10.	Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 8 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Hospital Municipal. (R. Lauro Sodré, 235)	Mês	12
11.	Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 4 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde –	Mês	12

	Vila Da Paz (BR 222- KM 56)		
12.	Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 4 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Vila Palestina (BR 222-KM 70)	Mês	12
13.	Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 4 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Vila Mantenha (Vila Mantenha – Pitinga)	Mês	12
14.	Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 4 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. (R. Nossa Senhora de Fátima, 585)	Mês	12


LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Atenciosamente,

.....

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2025 FMS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, através da(o) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representado pelo(a) Sr(a)., cargo/função:....., residente e domiciliado(a) neste município, e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente e domiciliado no município de **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX** - , tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXX** e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

1. O presente contrato decorre de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX**, sob a égide da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **XXXXXXXXXXXX** nas condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.

Itens do Contrato

2. Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O preços dos serviços/produtos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO»(«VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pela Dotação Orçamentária: «DOTACAO_ORCAMENTA»

2. Os Recursos Financeiros para custear as despesas são de transferências constitucionais e legais:

Fonte do Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do Art. 106, da Lei 14.133/2021
2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Rondon do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
3. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/BENS

1. O prazo para início da execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.
2. Os serviços serão executados de forma integral, atendendo as necessidades da Unidade Gestora.
3. Não será aceito serviços executados em desacordo com a Ordem de serviço. O prestador deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados da contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
4. A contratada ficará responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLAUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) _____, contato: _____, e a **fiscalização** pelo(a) servidor(a) _____, contato: _____, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 57 do Decreto Municipal nº 0180/2023, que deverá atestar a execução dos serviços.
2. Caberá ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as providências cabíveis.
10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. A contratada deverá encaminhar a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) das comprovações de regularidade atualizadas perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazenda Municipal e Estadual.
 - 1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
2. O pagamento à contratada será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária,
3. A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o item, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
4. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
5. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores e quantitativo(s) apurado(s) pela fiscalização;
 - 5.1. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;
6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



impostos nos termos da Instru o Normativa RFB n  1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n  0135/2023.

7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprova o por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar n  123/2006 a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es.
8. Os pagamentos poder o ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
 - 8.1. N o cumprimento das obriga es assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
 - 8.2. Inadimpl ncia de obriga es assumidas pelo fornecedor por conta do estabelecido neste Contrato;
 - 8.3. Erros ou v cios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
9.   vedada a antecipa o de pagamentos sem a contrapresta o.
10.   expressamente vedado a contratada a cobran a ou desconto de duplicatas atrav s de rede banc ria ou de terceiros.
11. A CONTRATANTE poder  deduzir dos pagamentos import ncias que, a qualquer t tulo, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorr ncia de inadimplemento das obriga es aqui assumidas, facultando o exerc cio do contradit rio.

CLAUSULA D CIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

1. Os pre os ser o fixos e irreajust veis pelo per odo de 12 (doze) meses.
2. A recomposi o do equil brio econ mico financeiro do contrato, al m de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal n  14.133/2021, ser  proporcional ao desequil brio efetivamente suportado, cuja exist ncia e extens o dever o ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e dar o ensejo   altera o do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
 - 2.1. O reequil brio econ mico-financeiro n o possui data-base para ocorrer, n o exige a flu ncia de prazo m nimo de transcurso contratual e nem poder  retroagir.
3. A resposta ao pedido de reajustamento ou restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro, quando ocorrer, ser  concedida no prazo m ximo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste edital.
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por t cnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de sal rios, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da presta o dos servi os.
3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execu o do servi o solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obriga es constantes do(s) Anexo(s) do edital.
4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos   presta o dos servi os relacionados com o objeto contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Contrato .
6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos produtos/serviços, tais como:
 - 6.1. Taxas, impostos e contribuições;
 - 6.2. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
7. Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade Superior da CONTRATANTE.
8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
9. Ser responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento/execução dos produtos/serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento/execução dos produtos/serviços objeto deste Pregão;
11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/execução dos produtos/serviços;
12. Substituir/refazer qualquer produto/serviço que não atenda às especificações do Edital;
13. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
15. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações no prazo determinado;
 - 17.1. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos, realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos;
 - 17.2. Os pontos de monitoramento eletrônico poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



17.3. Será necessário para a prestação dos serviços a aquisição em comodato de no mínimo os itens listados a baixo, podendo ser acrescentadas de acordo a necessidade:

17.3.1. COMODATO das câmeras: 01 (um) DVR para cada Unidade; 01 (um) HD (suporte 15 dias de imagem, mínimo 01 T); Câmeras com infravermelho de alta resolução; Cabos e conectores.

17.3.2. COMODATO dos alarmes: 01 (uma) central monitorada com no mínimo 10 zonas; 01 (uma) sirene; 01 (um) teclado de acesso; 01 (uma) bateria; Sensores de infravermelhos; Sensores de abertura; 01 (uma) TX rádio frequência; Cabos. Ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem e monitoramento, são responsáveis pela CONTRATADA.

17.4. Realizar instalação completa dos equipamentos em conformidade com normas técnicas e de segurança;

17.5. Efetuar configuração dos dispositivos e software para monitoramento contínuo;

17.6. Garantir o funcionamento integrado entre câmeras, alarmes e sistema de monitoramento remoto;

17.7. Fornecer manual de uso e realizar treinamento básico com os responsáveis pelo acompanhamento do sistema na unidade.

17.8. A contratada deverá oferecer serviço ininterrupto de monitoramento remoto, com central de vigilância ativa 24h por dia;

17.9. Em caso de detecção de anomalias (invasão, quebra, corte de energia, etc.), a empresa deverá acionar imediatamente os contatos da contratante e/ou órgãos de segurança competentes;

17.10. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais de ocorrências e funcionamento do sistema.

17.11. A contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas, sem custos adicionais para a contratante;

17.12. Garantir substituição imediata de equipamentos com defeito, sem prejuízo à continuidade do serviço;

17.13. Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou aplicativo) com suporte em tempo integral (24h).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

2. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos dos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

II. **Advertência** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

III. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



- (OS) até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a **30 (trinta) dias: 5%(cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após **30 (trinta) dias: 10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013.

3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR LICITAÇÃO E CONTRATOS



aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Rondon do Pará: <https://rondondopara.pa.gov.br/>

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará/Pa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

2. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Rondon do Pará/Pa, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 FMS

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento/execução do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (**valor por extenso**).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital sob pena de sofrer penalização desta Administração.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao órgão licitante.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: Tel: email:

Informar dados bancários (não é obrigatório)

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TABELA MERAMENTE ILUSTRATIVA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
4.						
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Obs.: A tabela exemplificada acima deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances.

Local e data

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL